

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2025/CPMI nº \_\_\_\_\_**  
Criada pelo RQN 7/2025

Requer que seja CONVOCADA para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI a senhora CRISTIANA ALCANTARA ALVES ZAGO, CPF 860.821.081-91.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO para que preste depoimento a senhora a senhora CRISTIANA ALCANTARA ALVES ZAGO, CPF 860.821.081-91, pelos fatos e fundamentos na sequência expostos.

### **JUSTIFICAÇÃO**

As investigações conduzidas pela Polícia Federal no âmbito da Operação Sem Desconto<sup>1</sup> revelaram a existência de uma sofisticada organização criminosa responsável por fraudes bilionárias contra beneficiários do INSS, mediante descontos indevidos de mensalidades associativas. No centro desse esquema figura Antônio Carlos Camilo Antunes, o "Careca do INSS", que utilizava entidades de fachada e empresas próprias para operacionalizar a arrecadação ilícita e a posterior lavagem de recursos.

Entre as principais sócias do investigado destaca-se a senhora Cristiana Alcantara Alves Zago, que figura formalmente como sócia em diversas empresas ligadas ao Careca do INSS, algumas delas identificadas como instrumentos centrais da cadeia de ocultação

<sup>1</sup> Acessada em <https://s3.amazonaws.com/uploads.piaui.folha.uol.com.br/wp-content/uploads/2025/06/06110142/Representacao-da-PF-para-realizacao-da-Operacao-Sem-Desconto.pdf>, no dia 18/08/2025.



patrimonial e de repasses financeiros. Segundo dados constantes em relatórios da CGU e da própria representação policial, essas empresas receberam vultosos recursos das entidades fraudulentas e realizaram transações sem justificativa econômica plausível, configurando fortes indícios de participação no esquema .

A convocação de Cristiana Alves Zago justifica-se, ainda, pelo fato de que ela desempenhou papel ativo no núcleo empresarial do esquema criminoso, que não apenas deu suporte ao enriquecimento ilícito de Antônio Carlos, mas também serviu como plataforma para distribuição de recursos a outras companhias beneficiárias, integrantes da cadeia de lavagem de capitais. Sua condição de sócia e eventual administradora de tais empresas a coloca em posição privilegiada para esclarecer tanto a origem dos recursos quanto às dinâmicas internas das operações fraudulentas.

Ademais, reportagem publicada pelo Estadão aponta a existência de um patrimônio incompatível com a renda declarada pelo investigado e seus sócios, incluindo veículos de luxo, mansões e até mesmo uma offshore em paraíso fiscal, o que reforça a suspeita de que os sócios, incluindo Cristiana Zago, possam ter contribuído para a estrutura de blindagem patrimonial construída pelo grupo .

A oitiva de Cristiana Zago é imprescindível para esclarecer a origem, o destino e os mecanismos de circulação dos valores ilícitos, assim como para identificar eventuais laranjas ou empresas de fachada utilizadas no esquema. Sua convocação permitirá confrontar as informações já obtidas em relatórios da CGU e da AGU, bem como os dados coletados pela Polícia Federal, garantindo maior robustez à investigação parlamentar e possibilitando responsabilização civil, administrativa e penal dos envolvidos.

Por fim, a medida atende ao princípio da proporcionalidade e ao dever constitucional de fiscalização do Parlamento, previsto no art. 58, §3º, da Constituição Federal, pois busca assegurar o acesso a informações cruciais para a completa elucidação dos fatos e para o desmantelamento de uma rede de fraudes que prejudicou milhões de beneficiários da Previdência Social e causou prejuízos bilionários ao erário.

Sala das Comissões,

Deputada **ADRIANA VENTURA**



NOVO - SP



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259137602000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura

